

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre diretrizes gerais, cronograma de matrícula do aluno e candidato na Rede Municipal de Ensino, Calendário Escolar de 2024 e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de assegurar a toda população escolar o direito constitucional de acesso e permanência a Escola Pública Municipal;

Considerando a necessidade de nortear o processo de matrículas das Unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e a Comunidade Escolar;

Considerando a necessidade de organizar o ensino para o período de 2024, nas Unidades Escolares Municipais;

Considerando a melhor organização de toda população escolar que é beneficiada com o Programa Bolsa Família para facilitar a frequência;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as normas e procedimentos referentes à realização de novas matrículas, renovação e transferência de concluintes da Rede Municipal Pública de Ensino para o ano letivo de 2024.

§ 1º- O processo de matrícula dar-se-á conforme cronograma estabelecido nesta portaria;

§ 2º- Não será aceito a reserva de matrícula, lista ou efetivação de matrícula em nome de terceiros;

§ 3º - Somente será permitida a efetivação de matrícula pelo pai ou responsável legal, sem intermédio de terceiros, por meio da Secretaria e Gestão Escolar.

§ 4º - A Unidade Escolar deverá informar ao aluno que a matrícula não é automática, devendo ser confirmada pelo aluno maior de idade ou responsável.

§ 5º - As Unidades Escolares deverão divulgar os períodos destinados à matrícula para oportunizar a todos os alunos e candidatos da Rede Pública Municipal de Ensino a continuidade dos seus estudos.

§ 6º - O procedimento de renovação de matrícula dos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino, bem como a matrícula dos alunos ingressantes na Rede no ano letivo de 2024, deverão ser realizadas observando prioritariamente a

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



preferência do aluno/família e proximidade da residência do aluno a Escola matriculada, observação a ser feita pela secretaria e direção da escola.

Art. 2º - Período para a rematrícula de alunos da Casa e matrícula dos alunos novos:

§ 1º - Da Educação Infantil (Creche e Pré-escola):

Rematrícula - 20/11/2023 a 29/12/2023.

Matrícula - 20/12/2023 a 29/12/2023.

§ 2º - Do Ensino Fundamental I, II e EJA:

Rematrícula - 20/12/2023 a 29/12/2023.

Matrícula - 22/01/2024 a 30/01/2024.

§ 3º - Escolas situadas na Zona Urbana:

I – Creche Municipal Isaura Coelho Neto, Rua Estados Unidos número 83, Bairro das Nações.

II – Creche Municipal Isabel Silva Bento, Loteamento Santa Isabel, Rua H, S/N, Bairro Alto México.

III - Escola Municipal Professora Lucivalda Correia Ferraz Pires, Praça Pedro Rodrigues de Souza, Centro.

IV - Escolinha Municipal Tia Arlinda, Rua Micheline Pires da Silva Rodrigues, 347, Centro.

V - Centro Educacional Clériston Andrade - Av. Antônio Carlos Magalhaes, S/N, São Felix.

VI - Escola Municipal Geração do Futuro - Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, S/N, Alto Da Barra.

VII - Escola Municipal Iracy Silva Cangussu - Avenida São Bento, S/N, Centro.

VIII - Escola De 1º Grau Moisés Franco - Rua Deusdedith Rocha Franco, 170 Centro.

IX - Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi - Rua Mario Augusto Teixeira De Freitas, 76, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



X - Escola Municipal Professora Maria do Alvío Ribeiro Bonfim – Rua Padre Gaspar Bertoni, S/N, Cidade Nova.

§ 4º - Escolas situadas na Zona Rural:

I - Centro Educacional Jerosmiro dos Santos Pereira – CEJSP, Povoado da Placa, Prédio Escolar Zona Rural.

II - Centro Educacional Antônio Joaquim Alves – CEAJA, Povoado do Jacu, Prédio Escolar Zona Rural.

III - Centro Educacional Antônio Rodrigues – CEAR, Povoado de Entroncamento, Prédio Escolar Zona Rural.

IV - Centro Educacional Major Waldir Magalhaes Pires - Rua Manoel Candido Ribeiro, Sn, Distrito de Triunfo do Sincorá, Prédio Escolar Zona Rural.

V - Centro Educacional Rio Preto – CERP, Povoado Rio Preto, Sn, Prédio Escolar Zona Rural.

VI - Escola Júlio Sena Borges – Povoado São Jorge, Prédio Escolar Zona Rural.

VII - Escolas Multisseriadas, totalizando 11 escolas:

1. Escola Municipal Felinto Rocha Cesário – Betume.
2. Escola Hermógenes Cordeiro Teixeira – Camulengo
3. Escola Municipal João Alves Teixeira Sobrinho – Moitinha.
4. Escola João José Gonçalves – Pé do Morro.
5. Escola de 1º Grau Manoel José Ribeiro – Ponto Velho.
6. Escola Martinho Aguiar – Passagem de Santana.
7. Escola Olavo Miranda Caires – Ponto da Pedra.
8. Escola Padre Vergílio Zoppi – Gomes.
09. Escola Senhor Bom Jesus – Morrinhos.
10. Escola Valeriano das Neves - Capoeiras.
11. Escola Municipal Sílvio Gomes - Lagoa Nova.

Art. 3º - As Escolas municipais deverão informar em seu quadro de avisos o número de vagas por série e os respectivos turnos que dispõe para o ano de 2024, antes do período da matrícula.

§ 1º - Os alunos ou responsáveis que não confirmarem a matrícula até a data estipulada nesta portaria, terão suas vagas disponibilizadas no momento da procura às Unidades Escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



§ 2º - O aluno, pai ou responsável que pretender buscar uma vaga, nas escolas indicadas nesta portaria, deverá comparecer a escola do município para fazer sua matrícula no período indicado nos § 1º e 2º do Art. 2º, desta portaria, munido dos documentos pessoais do aluno e do responsável.

Art. 4º - No ato da matrícula, o candidato à vaga na Escola e o aluno transferido, deverão entregar a seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade (original), para o Ensino Fundamental I, II e EJA.
- b) Certidão de Registro Civil (cópia legível) com os respectivos originais para fins de conferência;
- c) Cédula de identidade e de CPF (cópia legível) com os respectivos originais para fins de conferência;
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
- e) Apresentar o número do NIS do aluno e seu responsável.
- f) Declaração e Relatório escolar para as turmas da Educação Infantil.
- g) Apresentação do Cartão de vacina atualizado (cópia) com declaração do posto de saúde de sua área de residência.
- h) Comprovante de residência. (cópia legível) com os respectivos originais para fins de conferência;
- i) Cédula de Identidade do pai, mãe e responsável da matrícula.
- j) Cartão do SUS (cópia legível), com os respectivos originais para fins de conferência;
- k) Laudo médico ou avaliação pedagógica (atualizado em alguns casos), caso tenha necessidades educativas especiais e precise de Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º - Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, o ano e a série em que cursou o Ensino Fundamental, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Haverá tolerância para a matrícula de candidato à Rede Pública Municipal de Ensino, sem a Certidão de Registro Civil e que nunca frequentou a Escola, devendo a Direção da Unidade Escolar orientar a solução para os casos de falta de documento e posterior regularização.

§ 3º - Fica assegurada a gratuidade da matrícula para alunos no Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 5º - No ato da matrícula, o responsável pelo aluno menor de 18 anos e o aluno maior de 18 anos assinarão o Termo de Compromisso, comprometendo-se a zelar

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



e preservar o patrimônio escolar: muro, salas, áreas, equipamentos e materiais a ressarcir à Caixa Escolar, qualquer dano que venha causar a seu cumprimento por toda a Unidade Escolar e autorização do uso da imagem e voz do(a) estudante pela Escola e a Secretaria Municipal da Educação/Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, em material de divulgação e registro dos programas e projetos do Município de Barra da Estiva. (ANEXO I e VI)

Art. 6º - O Gestor Escolar, secretário da Unidade Escolar, ou professor realizará o cadastramento dos alunos que necessitam utilizar o Transporte Escolar, sendo este encaminhado a Secretaria da Educação, bem como ao Departamento de Transporte Escolar após a matrícula e atualizado sempre que necessário.

§ 1º – No ato da matrícula, o responsável pelo aluno menor de 18 anos e o aluno maior de 18 anos, que utilizam os Transportes Escolares assinarão o termo de responsabilidade, comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio público, bem como o de reparar danos causados por livre e espontânea vontade aos veículos de transporte escolar. (ANEXO II)

§ 2º – No ato da matrícula a Direção da Instituição Escolar orientará pais e/ou responsáveis de alunos, bem como aos alunos no decorrer do ano, que o transporte escolar fará dentro das orientações do Departamento de Transporte Escolar a condução dos estudantes no percurso Zona Rural a Zona Urbana/Escola, tendo o compromisso de deixar os alunos sempre que possível na Porta da Instituição Escolar, bem como o de reconduzi-lo ao final do dia letivo.

Art. 7º - Matricular todos os educandos a partir dos quatro anos na Educação Infantil e de seis anos no Ensino Fundamental - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, e suas alterações. Em consonância com a Resolução CNE/CEB Nº 3/2005 - fixa condições para a matrícula de crianças de quatro anos nas redes públicas, que tenham quatro anos completos ou a completar no início do ano letivo, com a Lei nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade, com o Plano Municipal de Educação Lei nº 003/2015 e a Lei Nº 002/2.002 de 23/04/2002 que Disciplina o Sistema Municipal de Ensino do Município de Barra da Estiva.

Parágrafo Único – A data limite para a linha de corte estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação para o ingresso na Educação Infantil, sendo 04 (quatro) anos, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais do aluno que irá completar 06 (seis) anos será 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 6 de 20 de outubro de 2010 e confirmada pela Portaria nº 1.035, de 05 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Art. 8º - Estabelecer que os alunos com Necessidades Educacionais Especiais - NEE - deverão ser matriculados em séries de acordo a organização da Educação Básica, em Unidade de Ensino Regular. Cabe a Unidade escolar orientar pais e ou responsáveis sobre o encaminhamento deste aluno ao Atendimento Educacional Especializado no turno oposto ao da classe regular.

§ 1º - O Atendimento Educacional Especializado será realizado nas Unidades de Ensino, em Classe Regular, da Rede Pública Municipal, e pelo NUPI – Núcleo de Psicologia Integrado.

§ 2º - No ato da matrícula pais e/ou responsáveis devem informar sobre eventuais problemas de saúde que necessite de alguma atenção especial.

Art. 9º - A Rede Pública Municipal de Ensino manterá curso para atender aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 Artigo 37.

§ 1º - Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino e frequentar as aulas no turno noturno seja no Ensino Fundamental Regular ou na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos (EJA I e II - Ensino Fundamental), a idade mínima permitida será de 15 anos, com prioridade para aqueles que apresentem o Atestado de trabalho na condição de menor aprendiz conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinado e carimbado pelo empregador, em papel timbrado da empresa. (Anexo III) - Modelo de Atestado de Trabalho na condição de Menor Aprendiz).

§ 2º - Na inexistência do atestado de trabalho emitido por pessoa jurídica poderá ser apresentado atestado emitido por pessoa física constando os dados pessoais do empregador e do empregado, bem como o horário da jornada de trabalho semanal, com reconhecimento em Cartório.

Art. 10 - A Educação Infantil, primeira etapa de Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

§ 1º - A Educação Infantil será oferecida em:

I - Creches para crianças até três anos de idade;

II - Pré-escolas para crianças de quatro e cinco anos de idade - Resolução 3/2005 CNE/CEB.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Art. 11 - Os critérios para enturmação nas séries/cursos devem ser compatíveis com a Proposta Pedagógica e o Regimento Unificado das Escolas Municipais, observando-se: idade, série e curso, sendo da competência da Secretaria Municipal da Educação, da Direção e da Coordenação Pedagógica.

§ 1º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, os limites estabelecidos abaixo, considerando a ampliação gradativa do Ensino Fundamental de Nove Anos:

I - Educação Infantil

a) Creche - 22 alunos

b) Pré-escolar - 22 alunos

II - 1º, 2º e 3º ano - 25 alunos

III - 4º e 5º ano - 28 alunos

V - 6º, 7º, 8º e 9º ano - 33 alunos

VI - EJA I - 35 alunos

VII - EJA II - 35 alunos

§ 2º - Cabe a Unidade Escolar amparada pela Secretaria da Educação, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 12 - O Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2024 com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe distribuída em 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final, conforme determina o Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96 e cronograma para efetivação da matrícula do aluno e candidato na Rede Municipal de Ensino, será elaborado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - A proposta do Calendário Escolar Padrão será encaminhada para análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O Calendário Escolar Padrão 2024, contempla unidades distribuídas em trimestre para todos os níveis da Educação Básica ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino, conforme portaria nº 021, de 31 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



§ 3º - A presença do Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor e Professor na Jornada Pedagógica é obrigatória.

§ 4º - O Estabelecimento Educacional fica responsável a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar 2024 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

§ 5º - As Unidades Escolares da Zona Rural e Distritos que optarem por suspender as aulas no dia do padroeiro da localidade, deverá indicar com antecedência de 30 dias em seus calendários internos o dia de reposição com aula normal, evitando comemorações.

Art. 13 - Na elaboração do Horário Escolar 2024, a Direção da Escola e a Coordenação Pedagógica assegurarão, prioritariamente, os horários e o cumprimento de Atividades Complementares na Escola (AC) e Oficina Pedagógica;

§ 1º - Nas escolas de ensino fundamental (anos finais), os horários de AC serão organizados antes de serem estabelecidos os horários individuais dos professores.

§ 2º - Nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais atendendo por Ciclo e Educação de Jovens e Adultos etapa I e II, as Atividades Complementares deverão acontecer prioritariamente no contra turno e de forma coletiva.

§ 3º - A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser acompanhada por ata e folha de presença, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser atuada a Direção da Escola que não atender essa organização.

§ 4º - O Horário Escolar deverá estar publicado no 1º dia de aula em mural da escola.

§ 5º - A Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, no Ano Letivo de 2024, desenvolverá suas atividades com base no Calendário Escolar Padrão, salvo situações de extrema necessidade, que deverão ser consultadas a Secretaria e em caso de concordâncias será elaborada pela Escola Portaria com data de reposição do dia letivo em questão. (Anexo IV.)

Art. 14 - Para cumprimento dos 200 dias letivos, excepcionalmente poderão ser utilizados os sábados, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 dias, e anuência da Secretaria Municipal da Educação e Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Caso seja necessário a Unidade Escolar deverá desenvolver nesses sábados letivos, atividades curriculares diversificadas, integradas ao Projeto Pedagógico e respectivos programas de ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Art. 15 - A elaboração do quadro de Professores deverá respeitar, sempre que possível, as orientações da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único – A programação pelos professores será elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal da Educação, após o período de efetivação de novas matrículas para o ano letivo 2024, será vetada qualquer programação que, por ventura, seja divulgada anterior a este período;

Art. 16 – Ficam determinados prazos para encaminhamento dos documentos institucionais e o controle de gestão das Unidades Escolares à Secretaria Municipal da Educação – Gabinete e Departamento Pedagógico, conforme necessidades e orientações desta Secretaria.

§ 1º - Os documentos institucionais compreendem:

- ✓ Programação Oficial de Professores;
- ✓ Calendário Interno;
- ✓ Projeto Político Pedagógico;
- ✓ Plano da Gestão Escolar;
- ✓ Plano da Coordenação Pedagógica;
- ✓ Plano de Ação Trimestral;
- ✓ Frequência Mensal de Funcionários;
- ✓ Resultado de Diagnósticos de Escrita e/ou de Leitura e Produção;
- ✓ Projeto Institucional de Leitura - Paradinha da Leitura;
- ✓ Projeto Institucional - Busca Ativa Escolar;
- ✓ Plano pedagógico de Ação resultados do Diagnostico;
- ✓ Plano Estratégico a partir da Avaliação Institucional;
- ✓ Reelaboração dos Regimentos escolares;
- ✓ Elaboração das Diretrizes do Campo, Quilombolas e Educação de Jovens e adultos
- ✓ Projeto Institucional do Brincar (Educação Infantil);
- ✓ Solicitação de Alimentação (Departamento da merenda) e Materiais (Departamento de compras da Secretaria Municipal da Educação);
- ✓ Inventário de Bens Móveis;
- ✓ Prestação de Contas Anual.

§ 2º - O Projeto Político Pedagógico, bem como os demais Projetos deverão ser específicos de acordo com a realidade de cada Unidade Escolar, incluindo os conhecimentos construídos pela equipe escolar.

§ 3º - Havendo impossibilidade de envio no prazo previsto dos documentos pedagógicos, quando justificado pela Gestão Escolar, a Secretaria Municipal da Educação através da Equipe Técnica Pedagógica poderá prorrogar o prazo com tolerância máxima de 8 (oito) dias úteis;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Art. 17 – A previsão de datas e períodos de aplicação de diagnósticos de escrita, matemática, de leitura e produção textual, de simulados e datas de reuniões de rede, oficinas pedagógicas e seminários didáticos, internos e avaliativos serão elaborados pela gestão escolar, coordenação pedagógica com a anuência e participação do departamento pedagógico, desta secretaria.

Art. 18 - No período de realização da matrícula toda Unidade de Ensino deve manter funcionamento regular de atendimento ao público para exposição de documentos.

§ 1º - Não serão concedidas férias aos ocupantes de cargos comissionados de Secretário (a) Escolar, Vice-Diretor (a) e Diretor (a) no período de matrícula para o Ano Letivo de 2024 (Estas deverão ser ressarcidas em momento posterior, previamente comunicados a Secretaria).

§ 2º - Cabe à Direção da Unidade de Ensino organizar o horário de trabalho do Corpo Administrativo para atendimento ao público nos dois ou três turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, publicado em murais da Unidade de Ensino e encaminhados para arquivo e conhecimento da Secretaria da Educação. (ANEXO V)

Art. 19 - Todas as Unidades de Ensino deverão manter atualizados os arquivos referentes à documentação de alunos em pastas e Livro de Matrícula, sendo totalmente de responsabilidade da Direção e da secretaria da Unidade Escolar.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva - BA, 13 de novembro de 2023.

MARIZANE LIMA MARTINS
Secretária Municipal da Educação.
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



ANEXO I)

NOME DO (A) EDUCANDO (A): _____
 Nº de Matrícula: _____ Unidade Escolar: _____
 Nº de RG/Certidão: _____
 Professor (a) responsável pelos alunos: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Comprometo-nos na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumir inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou Prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar—prédio, muros, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Barra da Estiva, ___/___/_____

Assinatura do (a) Aluno (a)

Assinatura do Pai os Responsável

(ANEXO II)

NOME DO (A) EDUCANDO (A): _____
 Nº de Matrícula: _____ Unidade Escolar: _____
 Nº de RG/Certidão: _____
 Professor (a) responsável pelos alunos: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou Prejuízos causados por livre e espontânea vontade ao patrimônio público, veículos de transporte escolar. Devendo providenciar o ressarcimento ao Departamento do Transporte Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Barra da Estiva, ___/___/_____

Assinatura do (a) Aluno (a)

Assinatura do Pai os Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
 Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



ANEXO III

Carimbo da empresa ou nome social

ATESTADO DE TRABALHO

Atesto para os devidos fins que _____,
portador(a) do RG: _____, nascido em ___/___/_____, filho(a)
de _____ e _____, trabalha na
Empresa _____, Fone _____ localizada
na Rua/Fazenda _____, na cidade de
_____. O(A) mesmo(a) presta serviços das
_____ h às _____ h, podendo às vezes, em casos excepcionais, se prolongar
até às _____ h.

Às informações citadas acima é verdade e dou fé

Barra da Estiva - BA, _____ de _____ de _____

Funcionário/Auno(a) da série/ano _____

Patrão / Responsável pela empresa/setor da empresa
Assinatura e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



(ANEXO IV)

PORTARIA Nº 00x, DE xx DE xxxx DE 20XX.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas do turno matutino/vespertino do dia xx de xxxx do corrente ano, e dá outras providências correlatas”.

O/A DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL xxxxx, no uso de suas atribuições legais e em observância as leis vigentes.

CONSIDERANDO que a vida e a solidariedade humana é o bem maior do ser.

CONSIDERANDO que a Escola tem a obrigação de resguardar e garantir o direito do aluno de no mínimo 200 dias letivos e/ou 800 horas aulas;

CONSIDERANDO que é um dever da Escola, garantir, orientar e coordenar o cumprimento do Calendário Escolar 2023, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam suspensas as aulas do período matutino/vespertino do dia xx de xxxx do corrente ano.

ART. 2º - As aulas decorrentes deste dia letivo serão repostas no dia xx de xxxx, sendo esta reposição um compromisso de todos os profissionais desta Unidade Escolar, bem como de toda a comunidade escolar.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em xx de xxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a)
Portaria xxxx
(ANEXO V)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTARIA xx/20XX

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO**



**A DIREÇÃO DO xxxxxxxxxxxxxxxx, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE
OUTORGA,**

CONSIDERANDO o Regimento Interno, Art. xx- Compete ao Diretor e Vice-diretor, IX – Proceder à programação e distribuição da carga horária de acordo as necessidades da Unidade Escolar.

Resolve:

Art. 1º - Determinar o horário de cumprimento da carga horária da(s) merendeira(s).

| TURNO MATUTINO | | |
|------------------|---------|--------|
| NOME | ENTRADA | SAÍDA |
| | xx:00h | xx:00h |
| | xx:00h | xx:00h |
| TURNO VESPERTINO | | |
| NOME | ENTRADA | SAÍDA |
| | xx:00h | xx:00h |
| | xx:00h | xx:00h |

Art. 2º - Determinar o horário de cumprimento da carga horária dos profissionais de Apoio Administrativo.

| TURNO MATUTINO | | |
|------------------|---------|-------|
| NOME | ENTRADA | SAÍDA |
| | xx:00 | xx:00 |
| | xx:00 | xx:00 |
| TURNO VESPERTINO | | |
| NOME | ENTRADA | SAÍDA |
| | xx:00 | xx:00 |
| | xx:00 | xx:00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Art. 3º - Determinar o horário de cumprimento da carga horária dos profissionais de Apoio Administrativo/ porteiro.

| TURNO MATUTINO | | |
|------------------|---------|-------|
| NOME | ENTRADA | SAÍDA |
| | xx:00 | xx:00 |
| TURNO VESPERTINO | | |
| NOME | ENTRADA | SAÍDA |
| | xx:00 | xx:00 |

Art. 4º - Determinar o horário de cumprimento da carga horária do Secretário (a) Escolar.

| TURNO MATUTINO | | |
|------------------|---------|-------|
| NOME | ENTRADA | SAÍDA |
| | xx:00 | xx:00 |
| TURNO VESPERTINO | | |
| NOME | ENTRADA | SAÍDA |
| | xx:00 | xx:00 |

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva, xx de xxxx de 20XX.

Diretor

Portaria XXX / XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



(ANEXO VI)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

| | |
|---|--------------------|
| NOME DO (A) EDUCANDO(A): | |
| Nº de Matrícula: | Nº de RG/Certidão: |
| Unidade Escolar: | |
| Professor (a) responsável pelo grupo de alunos: | |

Eu, _____ portador _____ (a),

da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____ rua _____ nº _____, na cidade de Barra da Estiva, autorizo o uso da imagem e voz do(a) estudante _____, e sua participação no evento, com identificação supracitada, do(a) qual sou responsável legal, pela Unidade de Ensino, Secretaria Municipal da Educação/Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, em material de divulgação e registro dos programas e projetos do Município de Barra da Estiva.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, além de sua participação no evento.

Por esta ser expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito e a participação do discente no evento sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos e assino a presente autorização em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Barra da Estiva, BA, _____ de _____ de 20____

Pai, Mãe ou responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br